



COREN-DF
Fls. 136


OFÍCIO Nº 509/2021 - COREN-DF

Brasília, 13 de outubro de 2021

À,
Zênite Informação e Consultoria S/A
Av. Sete de Setembro nº 4698, 3º e 4º andar – Bairro Batel CEP: 80240-000 Curitiba-PR
CNPJ: 86.781.069/0001-15

Assunto: Informa contratação - PAD nº 197/2021

Senhor Representante Legal:

De ordem do Senhor Presidente deste Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, com sede à SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, informamos que foi autorizada a contratação por inexigibilidade de acordo com o inciso II do artigo 25 da Lei nº 8666/93, junto a essa instituição, **Zênite Informação e Consultoria S/A**, para a contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico da Zênite à Administração referente a contratações públicas envolvendo a solução Orientação Por Escrito em Licitações e Contratos até 12 (doze) consultas e Zênite Fácil (03 licenças), objeto do PAD nº 197/2021, no valor total de R\$ 17.184,00 (dezesete mil, cento e oitenta e quatro reais), conforme proposta apresentada a este Regional, a qual se encontra vinculada bem como o Projeto Básico.

Para tanto, solicitamos a prestação do serviço supramencionado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento deste, conforme especificado no Projeto Básico.

Informamos que os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que tratam o objeto estão garantidos pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.33.90.035.001– Serviços de Consultoria – PJ, conforme a Nota de empenho nº 578/2021.

Informamos ainda que o pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e acompanhado das certidões fiscais negativas, por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

Registra-se que a contratada fica sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

Caberá rescisão da contratação, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei nº 8666/93, reconhecidos os direitos da Administração.



A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que, a critério do Coren-DF, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente instrumento. 

Aproveitamos a oportunidade e informamos a Vossa Senhoria que o Sr. Luiz Flávio Guedes Maia e a Sra. Josiane da Silva Viana, serão o gestor e fiscal, respectivamente, da presente contratação.

Atenciosamente,



ELAINE PEREIRA DE AZEVEDO
Coordenadora do Departamento de Licitação